



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº: 170, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Galiléia.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 167, de 07 de dezembro de 2016, crédito especial no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	0202	Secretaria Municipal de Administração e Governo
Função	09	Previdência Social
Subfunção	271	Previdência
Programa	2005	Previdência Social Geral
Projeto Atividade	2.015	Manutenção da Previdência Social dos Servidores
Elemento	31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários
Valor		R\$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)


Órgão	0202	Secretaria Municipal de Administração e Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	2003	Gestão Pública Municipal
Projeto Atividade	2.006	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários
Valor		R\$: 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Parágrafo único. O valor estabelecido no artigo 1º, que contempla as dotações nele especificadas, será destinado ao pagamento do décimo terceiro, dos servidores contratados do exercício de 2016 e demais credores, especificado no primeiro quadro do ofício do Gabinete do Prefeito nº. 42/2017, formalizado a Câmara Municipal, que passa fazer parte integrante da presente lei.

* Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº. 01/2017 de Autoria da Câmara Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, à cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial ou total no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), das seguintes dotações:

Órgão	0206	Secretaria Municipal de Obras
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa	2021	Habitação Popular
Projeto Atividade	1.024	Construção e Reforma de Casas Populares
Elemento	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas
Valor		R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).


Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Órgão	0209	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	2015	Promoção do Turismo no Município
Projeto Atividade	1.051	Construção Área de Festa
Elemento	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	124	Transf. De Convênios não Vinculados
Valor		R\$: 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2017.

Galiléia- MG, 27 de março de 2017.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente lei foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de março de 2017.

Paulo Ribeiro de Aquino
Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário Municipal de Administração

